



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 15 (quinze) cadeiras giratórias para escritório e 10 (dez) cadeiras fixas, visando a substituição e modernização do mobiliário da sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional do Paraná, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A necessidade de cadeiras segue conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Cadeira giratória, tipo secretária executiva	Tipo secretária executiva; Espaldar médio anatômico; Assento anatômico; Apoio de braços regulável; Estrutura com base giratória, que permita o movimento 360°, totalmente silencioso; Estrutura em cinco apoios, na cor preta; Estrutura em alumínio, aço fundido ou moldado em prensa; Rodas duplas em nylon; Regulagem de inclinação de encosto, com alavanca de fácil acesso; Regulagem de altura do assento, com amortecedor a gás ou pneumático, e alavanca de fácil acesso; Capacidade real suportada de, no mínimo, 135 kg; Espuma injetada de alta resistência, coberta por curvim/vinil na cor preta; Acabamento na parte posterior do encosto em curvim, vinil ou plástico; Garantia da estrutura de no mínimo 03 (três) anos pelo fabricante/fornecedor; Garantia do revestimento mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante/fornecedor; Produto certificado, cujas características e determinações ergonômicas atendam as normas dispostas na ABNT:NBR 13962:2006; na NR-17; e com certificado emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo Inmetro. Modelo de referência qualidade igual ou superior à Caveletti Executiva/Digitador modelo 8103 ergonômica	15 (quinze) unidades	R\$ 740,83 (setecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)
02	Cadeira fixa tipo interlocutor	Cadeira interlocutor lisa Cadeira com assento e espaldar anatômicos, cor preta, feitos em madeira compensada multilaminada, espuma injetada anatomicamente, alta resistência, com densidade mínima de 50 a 60 kg/m3, contra encosto; Espuma coberta por curvim/vinil na cor preta; Acabamento na parte posterior do encosto em curvim, vinil ou plástico Estrutura em alumínio, aço fundido ou moldado em prensa no formato “S” Capacidade real suportada de, no mínimo, 130 kg; Garantia da estrutura de no mínimo 03 (três) anos pelo fabricante/fornecedor; Garantia do revestimento mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante/fornecedor; Produto certificado, cujas características e determinações ergonômicas atendam as normas dispostas na ABNT:NBR 13962:2006; na NR-17; e com certificado emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo Inmetro; Modelo de referência, qualidade igual ou superior à Caveletti Interlocutor modelo 18006 S	5 (cinco) unidades	R\$ 895,60 (oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
03	Cadeira fixa	Cadeira com assento e espaldar anatômicos, cor preta, feitos em madeira compensada multilaminada, espuma injetada anatomicamente, alta resistência, com densidade mínima de 50 a 60 kg/m3, contra encosto; Espuma coberta por curvim/vinil na cor preta; Acabamento na parte posterior do encosto em curvim, vinil ou plástico Estrutura em alumínio, aço fundido ou moldado em prensa no formato “S” Sem braços Capacidade real suportada de, no mínimo, 130 kg; Garantia da estrutura de no mínimo 03 (três) anos pelo fabricante/fornecedor; Garantia do revestimento mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante/fornecedor; Produto certificado, cujas características e determinações ergonômicas atendam as normas dispostas na ABNT:NBR 13962:2006; na NR-17; e com certificado emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo Inmetro; Modelo de referência, qualidade igual ou superior à Caveletti Start Executiva Aproximação 4107 S	5 (cinco) unidades	R\$ 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos)

- 1.3. As indicações de marcas de referência estão amparadas pelo TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.
- 1.4. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 18.097,95 (dezoito mil e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi da MÉDIA de preço dos orçamentos válidos obtidos em pesquisa de preço.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.
- 1.6. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, utilizará o critério de menor preço global mensal, e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações - técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida pela administração.
- 1.7. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados conforme título 1.4 deste Termo de Referência.
- 1.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado para os mesmos produtos.
- 1.9. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND: 44.90.52.xx, Programa de Trabalho: 21 122 0032 2000 0001, Ação Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, Fonte de Recurso: 1050, Plano Interno: ADM UNIDADE e Plano Orçamentário: 0001.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objetivo da contratação é substituir as cadeiras de escritório utilizadas pelos empregados desta Companhia, no desempenho do seu ofício, na sede da Superintendência Regional do Paraná e Unidade Armazenadoras de Ponta Grossa.
- 2.2. Busca-se a modernização do mobiliário atual da SUREG/PR, aumentando a vida útil do mobiliário atual da sede e Unidades Armazenadoras.
- 2.3. Busca-se também proporcionar condições de conforto e ergonomia aos empregados no desempenho de suas funções e demais partes envolvidas, impactando na manutenção e/ou melhora do clima organizacional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente aquisição tem amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; no RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - Resolução Consad N.º 016, de 23/7/2021 (o qual pode ser acessado por meio do link 'https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_RLC_.pdf'); na Lei Complementar nº123/2006; e subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O objeto deste instrumento é caracterizado como bem comum, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas;
- 3.3. Consubstanciado no Art. 416 inciso II, do RLC da CONAB, a forma de aquisição será via dispensa de licitação tendo em vista se tratar de aquisição com valor abaixo do máximo permitido – R\$ 50.000,00;
- 3.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei;
- 3.5. Será também formalizado instrumento de contrato de fornecimento de bens, conforme e em atendimento as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e no RLC-Conab, entre a CONAB e a empresa vencedora da Dispensa de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 74 (setenta e quatro) dias, na modalidade por escopo, conforme artigos 435 e 463 do RLC-Conab, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
- 4.2. Justifica-se a adoção do prazo por escopo em dobro, considerando a possibilidade de haver fatos imprevisíveis na entrega dos bens, que poderá impactar o fornecimento

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 14.133 de 2021
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos bens ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) Preço unitário e global, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- e) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF.
- g) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- h) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- i) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- j) Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3. DA HABILITAÇÃO

5.3.1. A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstas no art. 413, incisos XI a XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

5.3.2. Também serão solicitadas as declarações previstas no art. 413, incisos XVI a XIX do RLC-Conab, conforme modelo presente no Anexo II.

5.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

5.3.5. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.6. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.3.9. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

6. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

6.1.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência é caracterizado como pronta entrega;

6.1.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando a CONAB de quaisquer ônus por despesas decorrentes

6.1.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os produtos que se fizerem necessários à perfeita execução contratual.

6.1.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e deverão manter, durante a utilização, as condições de qualidade estabelecidas da aquisição.

6.2. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.2.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue à área de material e patrimônio da Conab, no Setor Administrativo – SETAD, situado à Rua Mauá 1116, em Curitiba/PR, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00;

6.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de recibo no prazo de 3 (três) dias corridos, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e na proposta.

6.2.3. Constatadas inconformidades no fornecimento do objeto do Contrato, essas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo estipulado pela fiscalização, inclusive substituição do produto, se necessário.

6.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias corridos contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

6.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções.

6.2.8. O prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, deverá ser de no máximo 30 dias corridos.

6.2.9. Mediante justificativa expressa e posterior acordo formal entre as partes, o prazo que se refere o item anterior poderá ser flexibilizado.

6.3. DA GARANTIA

6.3.1. Os produtos objeto desta aquisição devem contemplar garantia da estrutura de no mínimo 03 (três) anos pelo fabricante/fornecedor;

6.3.2. Os produtos objeto desta aquisição devem possuir garantia do revestimento mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante/fornecedor.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC-Conab e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato administrativo.

7.3. Antes da assinatura do contrato administrativo será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência do objeto aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela execução e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, com conhecimento técnico necessário, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização, com conhecimento técnico necessário, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

f) Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, objeto desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- j) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Será efetivado pagamento único no valor total referente à aquisição.

12.2. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB;

12.3. A Nota Fiscal deve conter o endereço, o CNPJ, o número do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

12.7. Ficam dispensadas das retenções do item acima as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN, e presente no anexo I.

12.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor contratual será fixo e irrevogável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. **Da sanção de advertência:**

- a) A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- b) A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 21.5.

16.8. **Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
c)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
c)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
d)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato

2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

16.9. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.12. **Da sanção de suspensão:**

a) Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

b) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

c) Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19.3. A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016;
- b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- c) Atendimento, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 — MPOG.
- d) Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.
- e) A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305, de 2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis
- f) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.
- 20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O Contrato Administrativo decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 21.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 21.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.
- 21.6. No caso de ocorrer algum dos cenários previstos no item 12.6.3.1, a Conab deverá reavaliar o dimensionamento do contrato, respeitando-se os limites de supressões de 25% (vinte e cinco por cento) definidos no art. 510, § 19 do RLC-Conab no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

22. DAS VEDAÇÕES

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
 - a) caucionar ou utilizar o Contrato/ Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
 - d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 23.1. Consideram-se integrantes do Contrato Administrativo o Termo de Referência da Dispensa de Licitação constante do Processo 21450.000392/2024-64 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 23.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. DO FORO

- 25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Administrativo, se houver, decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I - Modelo de Declaração do Simples Nacional - Anexo IV da IN RFB nº 1244/2012.
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração Art. 413 - RLC-Conab;

c) Anexo III - Matriz de Riscos;

Elaborado por:

Equipe de Planejamento designada conforme despacho GEFAD/PR 37353792/2024

Lucas Cerqueira Lazier

Analista Administrativo

Setor Administrativo/PR

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na qualidade de superior imediato do elaborador e Gerência Gestora deste processo, **APROVO o presente Termo de Referência em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço e que o mesmo contém os requisitos necessários conforme art. 129 do RLC-Conab.

PAULO HENRIQUE NUNES

Setor Administrativo - Sureg/PR

Encarregado

GLADIS TEREZINHA VEFAGO

Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PR

Gerente

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL - ANEXO IV DA IN RFB Nº 1244/2012**ANEXO IV****DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º**

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 - Vide art. 3º da IN RFB nº 1244/2012)

À

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Rua Mauá, 1.116 – Alto da Glória

Curitiba/PR

Nome da empresa....., com sede **endereço completo.....**, inscrita no **CNPJ nº**, DECLARA à Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, para fins de não incidência na fonte do **IRPJ**, da **CSLL**, da **COFINS** e da contribuição para o **PIS /PASEP**, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informe que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O Signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa Jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996 o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Nome legível e CPF

Utilizar papel timbrado com os dados da empresa ou
apor o carimbo do CNPJ

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 413 - RLC-CONAB

DECLARAÇÕES
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONAB
(art. 413, incisos XVI a XIX)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto nos inciso XVI a XIX do art. 413 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores (art. 413, inciso XVI);
- b) Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e faz jus aos benefícios previstos nessa Lei (art. 413, inciso XVII);
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (art. 413, inciso XVIII);
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);
- d) A proposta enviada foi elaborada de maneira independente; Não há utilização de trabalho degradante ou forçado; Há cumprimento da cota aprendizagem; Há cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (art. 413, inciso XIX).

Curitiba, __ de _____ de 202X.

[nome do representante legal]

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) cadeiras giratórias para escritório e 10 (dez) cadeiras fixas, visando a substituição e modernização do mobiliário da sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional do Paraná, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.									
Identificação					Avaliação ⁶			Tratamento ao Risco	
Item	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da execução contratual	- Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; - Falta de capacitação/orientação do fiscal de contrato. - Má-fé das Contratadas na execução dos contratos e seus deveres anexos	— Falta de cobranças e regularização das inconformidades tempestivamente; — Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; — Inadimplemento contratual e Prejuízos à Contratante em decorrência das falhas. — Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento	2	3	6 - Médio	— Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; — Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da execução contratual; — Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer procedimentos.	Contratante
2	Gestão Contratual	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc).	— Problemas internos de gestão da contratada; — Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc);	— Atraso no pagamento do contrato; — Aplicação de penalidades contratuais.	1	2	2 - Baixo	— Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributaria, trabalhista e órgãos de segurança. — Ser diligente com atos de gestão	Contratada

3	Gestão Contratual	Contratada não entrega os objetos adquiridos e/ou não cumpre os prazos estipulados.	— Falta de planejamento; — Falta de know-how ou recursos necessários para atendimento das demandas do objeto.	— Aplicação de penalidades/glosas contratuais; — Caso ocorra de forma recorrente, ensinará o encerramento antecipado do contrato.	1	3	3 - Médio	— Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da execução contratual; — Treinar e capacitar equipe de trabalho	Contratada
4	Gestão Contratual	Não manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas quando da contratação	— Descuido; — Problemas financeiros; — Imprevistos gerais; — Problemas internos de gestão da contratada; — Irregularidade perante os órgãos pertinentes.	— Atraso no pagamento do contrato; — Encerramento antecipado do contrato; — Aplicação de penalidades contratuais.	1	2	2 - Baixo	— Desempenhar o contrato com zelo e diligência. — Constante investimento em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade e controle. — Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos pertinentes.	Contratada

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
Lucas Cerqueira Lazier	Paulo Henrique Nunes	GERIC/Matriz

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CERQUEIRA LAZIER, Analista Administrativo - Conab**, em 02/10/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE NUNES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 02/10/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 02/10/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38151397** e o código CRC **FA146373**.

Referência: Processo nº.: 21450.000392/2024-64

SEI: nº.: 38151397